



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 -
Mossoró –RN

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº XX/2024-CONSEPE

Normas Referentes ao Processo Seletivo de Vagas Ociosas (Psvo/Uern) do Ano letivo 2024

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Vagas Ociosas (Psvo), referente ao ano letivo 2024 da Uern, objetiva preencher as vagas dos cursos de graduação, modalidade presencial, não ocupadas no Processo Seletivo de Vagas Iniciais Sisu/Uern 2024.

1.2. A classificação no Psvo/Uern 2024 é definida com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), referentes aos anos de **2021, 2022 ou 2023**.

1.3. Todas as informações pertinentes ao Psvo/Uern 2024 serão publicadas no portal eletrônico da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2024/>, cabendo exclusivamente ao candidato conhecer as normas regentes do certame.

1.4. Será de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos neste edital.

1.5. Os cursos de graduação da Uern poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão de seus respectivos Projetos Pedagógicos.

1.6. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências deste edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.7. O Psvo/Uern 2024 terá validade exclusiva para o ano letivo 2024 da Uern.

2. DAS VAGAS OCIOSAS

2.1. Consideram-se Vagas Ociosas, nos termos da Resolução nº 36/2018 - Consepe, aquelas decorrentes de:

- a) Não preenchimento de vagas do Sisu/Uern;
- b) Cancelamento/não efetivação de Cadastro Institucional do Sisu/Uern; e
- c) Inexistência de Cadastro de Reserva do Sisu/Uern para as vagas não preenchidas.

2.2. O acesso às vagas ociosas far-se-á, cumulativamente:

- a) Através da aprovação dentro do número de vagas ofertadas no curso, no campus e no turno de inscrição do candidato no certame;
- b) Pelo atendimento das condições e requisitos exigidos neste edital; e
- c) Pela apresentação de todos os documentos constantes no **Anexo I** deste edital, caso o candidato seja aprovado.

2.3 As vagas ofertadas no Psvo/Uern 2024 estão disponíveis no **Anexo II** deste edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá se inscrever no presente certame o candidato que cumulativamente:

3.1.1. Tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente;

3.1.2. Tenha comparecido em todos os dias de realização da edição do Enem considerada para sua classificação no Psvo/Uern 2024;

3.1.3. Tenha obtido na edição do Enem considerada para sua classificação no Psvo/Uern 2024 notas acima de zero em todas as provas; e

3.1.4. Não esteja cadastrado e/ou matriculado em curso de graduação, da Uern ou de outra IES Pública, até a data final do Cadastro Institucional definida para o Psvo/Uern 2024, que será divulgada em edital de resultado deste certame.

(*Atenção: Caso o candidato possua vínculo anterior ativo, ainda que esteja na situação de trancamento, deverá solicitar o desligamento do curso antes da finalização do período do Cadastro Institucional definido para o Psvo/Uern 2024).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no Psvo/Uern 2024 será efetuada **exclusivamente de forma online**, por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição que será disponibilizado na página do certame (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2024/>).

4.1.2. O período de inscrição será **das 8h do dia 12 de abril de 2024 até às 17h do dia 17 de abril de 2024**.

4.2. O candidato concorrerá a **uma única vaga**, devendo escolher o curso pretendido, o campus, o grau acadêmico e o turno, de acordo com o item 2.3 deste Edital. (***Caso haja o cadastro de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada apenas a última das inscrições**).

4.3. Poderão realizar inscrição no Psvo/Uern 2024 candidatos que tenham participado das edições 2021, 2022 e/ou 2023 do Enem.

4.4. Caberá exclusivamente ao candidato que participou de mais de uma edição do Enem (2021, 2022 e/ou 2023) optar por aquela que pretende utilizar no presente certame, o que será concretizado no momento da entrega do documento constante na alínea "a" do **Anexo I** deste edital.

4.5. A inserção incorreta dos números de CPF, de inscrição do Enem e/ou do ano de realização do Enem no formulário de inscrição do Psvo/Uern 2024 acarretará a **eliminação do candidato no certame**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos inscritos no Psvo/Uern 2024 será definida exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação obtida na edição do Enem escolhida para o presente certame.

5.2. A ordem decrescente de pontuação será obtida pela média aritmética das notas atingidas pelo candidato nas provas do Enem da edição considerada no Psvo/Uern 2024.

5.3. Será automaticamente eliminado do Psvo/Uern 2024 o candidato que obtiver nota igual a zero em qualquer prova do Enem da edição considerada para este certame.

5.4. Ocorrendo o empate na classificação final entre os candidatos a vaga de um mesmo curso, grau acadêmico, campus e turno, terá preferência o candidato que possuir, na seguinte ordem:

1º) Maior nota obtida na prova de Redação;

2º) Maior idade.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do Psvo/Uern 2024 será divulgado através de edital publicado no dia **19 de abril de 2024**, no portal eletrônico da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2024/>.

6.1.2. Os candidatos aprovados no Psvo/Uern 2024 deverão realizar o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular, cujos procedimentos e prazos serão estabelecidos no edital de resultado do certame.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, normas e comunicados referentes ao Psvo/Uern 2024, os quais serão publicados no portal eletrônico da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2024/>.

7.2. A Uern não se responsabiliza pela divulgação de qualquer informação que não seja publicada no portal eletrônico da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2024/>.

7.3. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Uern, a qualquer tempo, averiguá-las ou solicitar dados complementares.

7.4. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade no uso de documentos ou de informações falsas prestadas pelo candidato, este será eliminado do Psvo/Uern 2024 e perderá o direito à vaga. Caso o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, esta (s) será (ão) cancelada (s) após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5. Caso o ilícito tratado no item 7.4 deste Edital seja constatado ao longo da trajetória acadêmica do candidato na Uern, seu vínculo com a instituição será cancelado, e ensejará adoção das medidas legais cabíveis.

7.6. Perderá o direito à classificação obtida no Psvo/Uern 2024 e, conseqüentemente, à vaga, o candidato que descumprir qualquer prazo, determinação e/ou procedimento constante em qualquer edital do certame.

7.7. De acordo com a Lei Nº 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

7.8. Os casos omissos e situações não previstas no edital do certame serão deliberados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), cabendo recurso à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) através do e-mail ceg@uern.br em até 10 dias contínuos após o encerramento do período de inscrições.

Mossoró/RN, 12 de abril de 2024.

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OCUPAÇÃO DE VAGA NO PSVO/UERN 2024

ATENÇÃO:

1º) Se aprovado no PSVO/Uern 2024, o candidato deve:

- a) Digitalizar os documentos abaixo elencados (alíneas “a” a “i”);
- b) Enviar de forma virtual, em arquivos separados, em formato pdf, em um único e-mail, os documentos (alíneas “a” a “i”), para os endereços eletrônicos que serão informados no edital de resultado do certame. (*A ausência de qualquer documento e/ou o descumprimento de prazo ocasionará a eliminação do candidato).

Documentação exigida no PSVO/Uern 2024:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- c) Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio. (****Este documento poderá ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes. Entretanto, não poderá ser substituído por histórico de curso superior ou comprovante de vínculo com IES, mesmo que esta seja a Uern***);
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (entregar a versão original desse documento) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. (****Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), os candidatos estrangeiros; os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidos***

depois de 02/10/04); os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidos antes de 02/10/1952); os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e os que perderam os direitos políticos);

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares. (***Obrigatório apenas para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 anos de idade completos no dia da realização do Cadastro Institucional; sendo dispensada para os maiores de 45 anos de idade no ato da entrega dos documentos**). São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- *Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;*
- *Certificado de Reservista;*
- *Certificado de Isenção;*
- *Certificado de Dispensa de Incorporação;*
- *Certidão de Situação Militar;*
- *Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;*
- *Provisão de reforma, para as praças reformadas;*
- *Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;*
- *Atestado de desobrigação do Serviço Militar.*

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que contenha o número deste documento ou Comprovação de inscrição no CPF obtida no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>);

h) Documento oficial de identificação. São considerados documentos oficiais de identificação:

- *Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;*
- *Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;*
- *Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;*
- *Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);*
- *Passaporte válido;*
- *Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.*

i) Declaração de autenticidade dos documentos enviados (Anexo III do Edital)

ANEXO II DO EDITAL Nº XX/2024 – PROEG/UERN

DAS VAGAS

(Em breve)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____,
CPF n° _____, RG n° _____, residente e
domiciliado na _____, Bairro
_____, Município _____ / _____, declaro, sob as
penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos
por mim enviados são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o
documento original.

Declaro ainda que tenho conhecimento e concordo que a Uern se reserva o
direito de verificar todas as informações e documentos por mim apresentados, e que
eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou
em minha exclusão do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas
legais cabíveis.

_____ (____), _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº XX/2024-CONSEPE

EDITAL Nº 0xx/2024 – PROEG / UERN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS (PSVO), REFERENTE AO ANO LETIVO 2024, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (Psvo), referente ao ano letivo 2024 da Uern, mediante as condições estabelecidas no Edital 0xx/2024 – Proeg.

1. DOS APROVADOS NO PSVO/UERN 2024

1.1. Os candidatos constantes no **Anexo I** deste Edital foram aprovados no Psvo/Uern 2024, e deverão realizar o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular, na forma prevista neste Edital.

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR

2.1. O Cadastro Institucional será realizado exclusivamente de forma virtual, no período de **22 a 24 de abril de 2024**.

2.2. Para efetivação do Cadastro Institucional, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos listados no **Anexo II** deste Edital e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no **Anexo III**, informando o nome completo e o respectivo curso e campus.

2.3. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem estar em **arquivos separados**, no formato **pdf**, identificados com o nome do candidato e curso.

2.4. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que **não enviar toda e em um único e-mail** a documentação exigida, no período e na forma descrita nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital.

2.5. Será **eliminado** do Psvo/Uern 2024 e, conseqüentemente perderá a vaga, o candidato que possua vínculo ativo com outro curso de graduação da Uern ou de outra IES pública, ainda que esteja na situação de trancamento, e não houver solicitado seu desligamento antes de **24 de abril de 2024**, data final para efetivação do Cadastro Institucional citado neste edital.

2.6. A Unidade Universitária realizará a Matrícula Curricular em todos os componentes do primeiro semestre do curso dos candidatos que realizaram o Cadastro Institucional, conforme previsto neste edital, no período de **29 e 30 de abril e 02 e 03 de maio de 2024**.

2.7. Após a realização da Matrícula Curricular, as Unidades Universitárias enviarão mensagem para os ingressantes, por meio do endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no momento da inscrição do Psvo, indicando seu número de matrícula e os procedimentos necessários para a realização do cadastramento de login e senha no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa).

2.8. Após o cadastramento de login e senha, o aluno poderá consultar seu plano de matrícula no Sigaa, no qual constarão as turmas nas quais foi matriculado, com seus respectivos horários e locais de aula.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este edital.

3.2. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.3. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade do uso de documentos e/ou informações falsas, ou da utilização de outros meios ilícitos, o candidato será eliminado do certame e perderá o direito à vaga. Caso o candidato já tenha realizado o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular, estes serão cancelados, a qualquer época, após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções penais e/ou cíveis cabíveis.

3.4. Perderá o direito à classificação obtida no Psvo/Uern, e conseqüentemente à vaga, o candidato que descumprir qualquer determinação constante neste Edital ou no Edital **0xx/2024** – Proeg.

3.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital ou no Edital **0xx/2024** – Proeg, serão deliberados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), cabendo recurso à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), através do e-mail ceg@uern.br em até 10 dias contínuos após o encerramento do Cadastro Institucional.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no portal da Uern (<http://portal.uern.br>) e no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2024/> todos os atos, normas e comunicados referentes ao Psvo 2024.

3.7. Os alunos admitidos por meio deste processo seletivo estão sujeitos às normas vigentes na Uern.

3.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de abril de 2024.

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

3. ANEXOS

ANEXO I – DOS APROVADOS NO PSVO 2024.1;

ANEXO II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL;

ANEXO III – DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

ANEXO I DO EDITAL Nº XX/2024 – PROEG/UERN

DOS APROVADOS NO PSVO 2024.1

(Em breve)

ANEXO II DO EDITAL Nº XX/2024 – PROEG/UERN

**DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OCUPAÇÃO DE VAGA NO
PSVO/UERN 2024**

(Semelhante ao Anexo II do Edital de Abertura)

ANEXO III DO EDITAL N° XX/2024 – PROEG/UERN

DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Período de Envio da Documentação: 22 a 24/04/24

Endereços Eletrônicos: Em breve (Serão listados quando forem definidos os cursos com vagas ociosas)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

(Semelhante ao Anexo III do Edital de Abertura)